



**1º - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº061/2023.**

REFERENTE À **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA E AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (**REAJUSTE**) DO CONTRATO Nº 061/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA **JULIA PATRICIA DE ANDRADE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. **Xisto Lourenço de Freitas Neto**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte o Escritório de Advocacia **JULIA PATRICIA DE ANDRADE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ 40.811.105/0001-45 situada na Rua Martins Júnior, 55, Sala Anexo Garagem, Apt. 202, Edif. Cesário Alves de melo, Centro, Timbaúba - PE, neste ato representado pela Sra. **Júlia Patrícia de Andrade Melo**, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a **Dispensa de Licitação nº 003/2023, Processo Administrativo nº 028/2023**, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação por 12 (doze) meses** do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2023 referente à **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Consultoria Técnica especificamente para a fase interna e preparatória da licitação**, tais como: **orientação à confecção de Termos de Referência e estudos técnicos, orientação, modelagem e/ou confecção de minutas de editais e contratos, conforme demanda das Secretarias municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo de Previdência dos Servidores do município de Aliança, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR (REAJUSTE)**

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 43.884,00 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**, com o valor mensal total de **R\$ 3.657,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)**.

§ 1º O reajuste no valor inicialmente contratado encontra espeque na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2023 c/c art. 92, §3º e §4º, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, e tem o objetivo de reequilibrar o contrato em decorrência da desvalorização monetária causada pela inflação, correspondendo ao percentual de aproximadamente **4,4963% do IPCA** acumulado no período compreendido da data de elaboração do orçamento estimado e o mês de março do corrente ano, conforme memória de cálculo em anexo.

§ 2º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que



incidam sobre o objeto ora contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato 061/2023 fica prorrogado por **12 (doze) meses**, no período compreendido entre **12/04/2024** e **12/04/2025**.

§1º O fundamento legal da prorrogação encontra-se no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Cláusula Terceira do Contrato 061/2023.

§ 2º A presente prorrogação contratual também se agasalha no Enunciado – CJF 50/2023 que estabelece que nas “*contratações de serviços e fornecimentos contínuos por dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, o valor limite para fins de apuração de fracionamento da despesa deve ser considerado por exercício financeiro, de modo que uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses pode ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos, desde que sejam respeitados os limites por exercício financeiro.*”

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2024 por conta da seguinte dotação orçamentária:

*04.123.0002.2015.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Parágrafo único. Em decorrência da vigência anual dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir a nota de empenho complementar no exercício de 2025.

### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2023 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

Aliança - PE, 12 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DA ALIANÇA**  
Xisto Lourenço de Freitas Neto  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**JULIA PATRICIA DE ANDRADE MELO**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CNPJ 40.811.105/0001-45  
Júlia Patrícia de Andrade Melo  
**CONTRATADA**

✉ [alianca@alianca.pe.gov.br](mailto:alianca@alianca.pe.gov.br) | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000